



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PORTARIA Nº. 077, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo, no âmbito do Município de Santana da Vargem.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art.52, VI c/c art. 79, II, “d”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Considerando a necessidade de responder aos requerimentos dos munícipes acerca dos pedidos e solicitações realizadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidenta	Micheli Egídio Silva	1093
1º Membro Titular	Lílian Fernanda Rodrigues	001
2º Membro Titular	Keila Vita Costa de Brito	120
Membro Suplente	Maria Mônica de Carvalho	168

§1º A Comissão Permanente de Processo Administrativo não poderá realizar nenhum ato processual sem a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

§2º Compete à Presidenta a direção dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, devendo a mesma providenciar todos os atos necessários para o andamento do processo administrativo.

§3º Na ausência da Presidenta, assumirá as funções o 1º Membro Titular.

§4º Na ausência de Membro Titular convocar-se-á o Membro Suplente.

§5º Compete aos Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo acompanhar todos os atos processuais e, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Presidenta, elaborar o relatório conclusivo acerca dos fatos apurados, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”.

Art. 2º Nos termos do art. 49 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”, findos os trabalhos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo, encaminhará os autos à autoridade competente para decisão final acerca dos fatos apurados, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os recursos interpostos pelos interessados serão encaminhados a autoridade que proferiu a decisão, e serão processados nos termos dos arts. 56 a 65 da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que “*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*”,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 02 de setembro de 2010.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal